PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EDUCACIONAL
CONVITE PARA PROFESSORES DE REFERÊNCIA DA RESIDÊNCIA EDUCACIONAL DA FACULDADE SESI DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 13/2026

A direção da Faculdade SESI de Educação faz saber que, no período de **11 de novembro a 09 de dezembro de 2026**, estarão abertas inscrições para seleção de docentes da Educação Básica do SESI-SP para participarem do Programa de Escolas Parceiras como professores de referência da Residência Educacional durante **o ano de 2027 (1º e 2º semestres)**
O presente convite visa selecionar professores interessados da Educação Básica, bem como criar um cadastro reserva de Professores de Referência para a Residência Educacional da Faculdade SESI de Educação. **Ressaltando que o cadastro reserva não gera expectativa objetiva de direito ao recebimento de estudantes da graduação como residentes.**

Para se inscrever acesso o Formulário através do link abaixo:

Link de acesso: Convite - Professor de Referência - 2027 (Escolas Parceiras SESI) – Preencher o formulário

A Residência Educacional da Faculdade SESI de Educação é regida pelo Regulamento que pode ser consultado em: https://www.faculdadesesi.edu.br/wp-content/uploads/2026/03/Regulamento_residencia_turmas-2026.pdf

Os estudantes da Faculdade SESI de Educação, durante a prática da Residência Educacional, têm a oportunidade de vivenciar a realidade escolar e da docência, o que contribui para a própria constituição do estudante como professor em formação.

Para que a prática da Residência Educacional ocorra de modo efetivo, o professor de referência cumpre um papel relevante no processo de formação inicial dos futuros professores/as, do qual se espera a colaboração na profissionalização dos estudantes de graduação, a valorização do saber profissional advindo da prática docente de educação básica e a articulação da prática com os saberes produzidos nas licenciaturas.

1. Da Residência Educacional

1.1 A residência educacional é constituída por atividades planejadas destinadas aos estudantes regularmente matriculados em um dos cursos de licenciatura e visa a colaborar para a formação do futuro professor como educador e pesquisador desde o início de sua experiência na graduação acadêmica

1.2 Conforme consta no Art. 5º do Regulamento: Constituem objetivos do Programa de Residência Educacional:

I. Proporcionar o exercício da ação pedagógica;
II. Viabilizar ao estudante a reflexão sobre a prática e a sua articulação indissociável com a teoria para que se consolide a formação do docente da Educação Básica;
III. Ampliar a relação entre Instituição de Ensino Superior e escolas de Educação Básica, considerando-as também como espaço de formação inicial de professores.

2. Do professor referência

2.1 O professor de referência é um profissional da educação com formação específica em componentes da área de formação do residente;
2.2 O professor de referência deverá contribuir com a formação prática dos residentes, sendo um parceiro experiente no processo;
2.3 O professor de referência **acompanha e orienta de 4 a 8 residentes,** autorizando-os a assistir suas aulas, compartilhando informações e dando feedback quando necessário;
2.4 O Professor de Referência deverá:
I. Conhecer e divulgar o Programa de Residência Educacional da Faculdade SESI de Educação na sua escola;
II. Dialogar com os orientadores de residência (professores da Faculdade SESI de Educação);
III. Orientar as atividades do residente, acompanhando-o e permitir as ações de práticas de acordo com as fases de formação;
IV. Avaliar o desempenho do residente. Fazer observações e dar devolutivas ao residente;
V. Proporcionar ao residente as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades do Programa de Residência Educacional ;
VI. Contribuir para que o residente se integre adequadamente ao Local de Residência, prestando-lhe orientações e informações necessárias sobre o contexto escolar;
VII. Fornecer subsídios para a Faculdade SESI de Educação que possibilitem o acompanhamento, a orientação e a avaliação do estudante;
VIII. Manter informada a Faculdade SESI de Educação sobre qualquer ocorrência que envolva problemas de pontualidade, assiduidade ou postura ética do residente no desenvolvimento das atividades;
2.5 As atividades indicadas acima não devem impactar nas obrigações e nas práticas docentes próprias constantes do contrato de trabalho.
2.6. O professor/a referência será excluído do programa, em caso de rescisão do contrato de trabalho, circunstância esta, que acarreta automaticamente a extinção/revogação do termo de compromisso e cancelamento do pagamento da gratificação.

3. Organização da Residência

3.1 A residência educacional tem início em cada semestre e acontece ao longo de todas as semanas letivas;
3.2 A atribuição dos residentes às escolas parceiras e aos professores de referência é feita pela Faculdade SESI de acordo com os fluxos e demandas acadêmicas.
3.3 O professor de referência recebe seus residentes mediante carta de apresentação, com indicação de horários do cumprimento das 10 aulas de residência coincidindo com suas aulas na escola parceira;
3.4 **É de autonomia da Faculdade decidir a forma de atribuição dos residentes aos professores de Referência;**
3.5 Todas as atribuições são encerradas no último dia do semestre letivo ou interrompida a qualquer tempo a critério da Faculdade SESI;
3.6 O professor de referência receberá informações sobre o grupo de residente e o foco da abordagem do grupo, em função do plano de residência.

4. Da inscrição e manifestação de interesse em participar da Residência Educacional pelo professor Referência

4.1 Poderá participar da Residência Educacional como Professor de Referência se atender cumulativamente os seguintes critérios:
a. Ser professor de educação básica anos iniciais (fundamental I) quando especialista de arte, língua inglesa, educação física ou professor pedagogo polivalente (para receber os/as residentes do curso de pedagogia); anos finais (fundamental II) e ensino médio na Rede SESI-SP.
b. Possuir licenciatura que corresponda a área de conhecimento ou componente curricular referente à formação dos residentes. O residente de Educação Física só poderá ser acompanhado por professor de referência que o contrato de trabalho exija a formação em licenciatura.
c. Ser docente de educação básica nas escolas SESI que tenham aderido ao Programa Escola Parceira da Faculdade SESI de Educação.
d. Ter vínculo de emprego por prazo indeterminado com o SESI-SP.
4.2 No ato da inscrição, o professor deverá preencher o formulário atendendo a todas as etapas, informações e solicitações;
4.3 As informações preenchidas pelo profissional serão analisadas e utilizadas para a seleção e posteriormente atribuição dos residentes;
4.4 Será cancelada a inscrição do candidato que não enviar todas as informações necessárias dentro do período de inscrição;
4.5 A Supervisão responsável **não dará devolutivas sobre as inscrições realizadas, tampouco apresentará a classificação dos selecionados;**

4.6 A Faculdade SESI não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão ou visualização dos dados solicitados;
4.7 A Supervisão responsável **não enviará mensagem, via e-mail, de recebimento da Ficha de Inscrição;**
4.8 Se aprovado, a Faculdade SESI realizará a atribuição dos residentes e informará por meio da direção da escola e do e-mail institucional registrado na Ficha de Inscrição;
4.9 A **Faculdade SESI não informará os selecionados previamente**.
4.10 Os residentes serão apresentados aos seus professores de referência no início dos semestres letivos, momento no qual o professor de Referência assinará o termo de compromisso e aceite do convite;
4.11 O professor poderá declinar da sua intenção de participação e não tem obrigação de aceitar o convite, sendo de responsabilidade da Faculdade atribuir os residentes a outro professor de Referência.
4.12 Para fins de atribuição de residentes: terá prioridade nos critérios de desempate os professores que tenham feito o curso de “Práticas e saberes da escola: impactos na formação do professor”; demandas específicas do programa; data de inscrição e disponibilidades de horários.

5. Da gratificação de RESIDÊNCIA EDUCACIONAL

5.1 A gratificação tem caráter transitório e não gera vínculo empregatício com a Faculdade SESI de Educação;
5.2 A gratificação será concedida, de acordo com atribuição de residência, sendo paga em parcelas de 800,00 reais (valor pode sofrer ajustes) de acordo com os meses em que o professor tenha residentes atribuídos;
5.3 Caso sejam atribuídos residentes em períodos diversos daqueles previstos no item 3.2 e as atividades se iniciem após o começo do semestre, a gratificação a ser paga ao professor de referência será proporcional ao período de atuação;
5.4 Sobre os valores pagos a título de gratificação, incidirão os impostos e as obrigações tributárias previstos na legislação vigente;
5.5 O pagamento da gratificação será feito em folha de pagamento;
5.6 O recebimento da gratificação não acarreta a sua incorporação ao contrato de trabalho;
5.7 A gratificação poderá ser suspensa em caso de não atendimento por parte do professor de referência das obrigações postas neste edital, tais como a não entrega de relatórios, a não participação no curso de formação, entre outros, e no termo de compromisso, descumprimentos que implicam na exclusão do Programa;
5.8 O pagamento será realizado após a assinatura do termo de compromisso e aceite do convite.

6. Disposições finais

6.1 As obrigações previstas no edital e no termo de compromisso poderão ser revistas de acordo com a necessidade da Faculdade SESI de Educação, inclusive a própria vigência do programa, o qual poderá ser revogado a qualquer tempo a critério da Faculdade;
6.2 Casos omissos serão decididos pela Faculdade SESI de Educação.

Aparecida Daniele Carvalho do Nascimento (9 de novembro de 2026 15:38:47 GMT-3)
Aparecida Daniele Carvalho do Nascimento
Diretora da Faculdade SESI-SP de Educação

Mauricio Colenghi Filho
Mauricio Colenghi Filho (9 de novembro de 2026 15:59:27 GMT-3)
Mauricio Colenghi Filho
Coordenador do Programa de Residência Educacional
Faculdade SESI-SP de Educação